



## **COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DOS AFLUENTES MINEIROS DOS RIOS POMBA E MURIAÉ - COMPÉ.**

**DELIBERAÇÃO COMPÉ n°14/2008.**

**“Dá anuência à proposta apresentada para  
as barragens A e B pela Florestal Cataguases.”**

O Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros dos Rios Pomba e Muriaé, criado pelo decreto n° 44.290, de 03 de maio de 2006, do Governador do Estado, no uso de suas atribuições e,

Considerando que o art. 3º da Lei nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999, estabelece no seu inciso III o reconhecimento dos recursos hídricos como bem natural de valor ecológico, social e econômico, cuja utilização deve ser orientada pelos princípios do desenvolvimento sustentável;

Considerando que o art. 43 da Lei nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999, estabelece no seu inciso XI que é de competência dos Comitês de Bacia Hidrográfica acompanhar a execução da Política Estadual de Recursos Hídricos na sua área de atuação, formulando sugestões e oferecendo subsídios aos órgãos e às entidades participantes do SEGRH-MG;

Considerando que no dia 10 de dezembro de 2008 em reunião ordinária do COMPÉ a FEAM e a empresa Florestal Cataguases apresentaram a situação das barragens A e B da Florestal Cataguases que vêm sendo monitoradas pela FEAM de forma especial, desde o rompimento da barragem B em 2003;

**COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DOS AFLUENTES MINEIROS DOS RIOS POMBA E  
MURIAÉ – COMPÉ**

Rua Coronel Paulino Fernandes, nº13, 2ºandar, centro, Cataguases MG.  
CEP 36.770-000 Tel. (32) 3422 -3017

E-mail [bacpomba@uai.com.br](mailto:bacpomba@uai.com.br)



Considerando que a Florestal Cataguases apresentou 03 propostas a serem analisadas pela FEAM que possibilitem a diminuição do nível dessas barragens para não haver risco de vertimento;

Considerando as fortes chuvas ocorridas na região da Zona da Mata;

**Delibera:**

Art.1º Anuência à proposta que venha a ser considerada mais viável pelo SISEMA e à conseqüente outorga que se fizer necessária;

Art. 2º Esta deliberação deverá ser encaminhada aos órgãos competentes para as providências cabíveis:

I – Ao Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM.

II – À Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD.

III – À SUPRAN regional Zona da Mata;

IV – À Fundação Estadual de Meio Ambiente – FEAM.

Art. 3º Esta deliberação entre em vigor a partir da data de sua aprovação.

Cataguases, 10 de dezembro de 2008.

**MARIA APARECIDA B P VARGAS**

Presidente

**GEORGINA MARIA DE FARIA MUCCI**

1ª Secretária

**COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DOS AFLUENTES MINEIROS DOS RIOS POMBA E MURIAÉ – COMPÉ**

Rua Coronel Paulino Fernandes, nº13, 2ºandar, centro, Cataguases MG.

CEP 36.770-000 Tel. (32) 3422 -3017

E-mail [bacpomba@uai.com.br](mailto:bacpomba@uai.com.br)